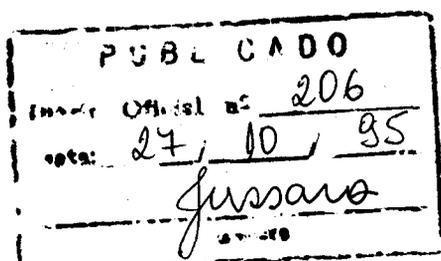




LEI Nº 4.793 DE 16 DE outubro DE 1995

Reconhece de utilidade pública a Associação de Desenvolvimento Comunitário da Vila Cidade Jardim-Teresina-PI.



O Governador do Estado do Piauí

FAÇO saber que o Poder Legislativo decreta e eu sanciono a seguinte Lei:

D E C R E T A:

Art. 1º - É reconhecida de utilidade pública a Associação de Desenvolvimento Comunitário da Vila Cidade Jardim, com sede e foro na cidade de Teresina, capital do Estado do Piauí.

Art. 2º - Ficam assegurados os direitos e vantagens da legislação vigente à entidade de que trata o artigo anterior.

Art. 3º - Revogadas as disposições em contrário a presente Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

PALÁCIO PIRAJÁ, em Teresina (PI), 16 de outubro de 1995.

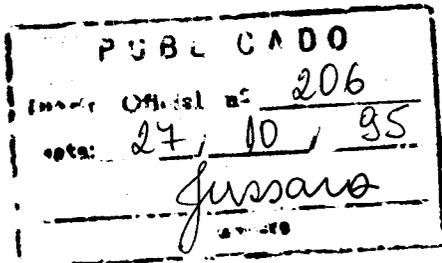
Inocencio de Almeida Soares
GOVERNADOR DO ESTADO

Carla Albuquerque
SECRETÁRIO DE GOVERNO



LEI Nº 4.793 DE 16 DE outubro DE 1995

Reconhece de utilidade pública a Associação de Desenvolvimento Comunitário da Vila Cidade Jardim-Teresina-PI.



O Governador do Estado do Piauí

FAÇO saber que o Poder Legislativo decreta e eu sanciono a seguinte Lei:

D E C R E T A:

Art. 1º - É reconhecida de utilidade pública a Associação de Desenvolvimento Comunitário da Vila Cidade Jardim, com sede e foro na cidade de Teresina, capital do Estado do Piauí.

Art. 2º - Ficam assegurados os direitos e vantagens da legislação vigente à entidade de que trata o artigo anterior.

Art. 3º - Revogadas as disposições em contrário a presente Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

PALÁCIO PIRAJÁ, em Teresina (PI), 16 de outubro de 1995.

Francisco de Assis de Moraes Júnior
GOVERNADOR DO ESTADO

[Assinatura]
SECRETÁRIO DE GOVERNO